**PROCESSO N° 2022036937**

**CONTRATO N° 229/2022**

**SERVIDORA MAT. N° 006822**

TERMO DE CONTRATO PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMAS** E A EMPRESA **MR MULT ENGENHARIA LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5.061.897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADO:**

A Empresa **MR MULT ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 41.862.466/0001-83, com sede na Rua Rafael Meireles Leite, N° 89, Quadra 08-A, Lote 07, Sala 02, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-660, neste ato representada por seu titular, o Senhor **MARCELO RORIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH/GO nº 01403017808 e do CPF nº 557.942.461-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, Quadra 13, Lote 16, Residencial Alto das Caraíbas, Luziânia/GO, CEP: 72.813-230.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Execução de obra de reforma de reforço estrutural na cobertura da quadra escolar da Escola Municipal Francisco Vieira Lins Dalva IV.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo para a execução das obras é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviços pela Divisão de Obras Públicas, de acordo com o cronograma de execução. O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 01 de junho de 2022 a 28 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação n° 042/2022**, **Processo Administrativo n°** **2022035943**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 26.202,28 (vinte seis mil duzentos dois reais e vinte oito centavos)**, conforme ato de dispensa.

O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Divisão de Obras do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0107.1116 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios Escolares –** Dotação Compactada: **2022.1110 –** Natureza da Despesa: **449051 – Obras e Instalações –** Sub Natureza: **0 – Obras e Instalações –** Fonte: **101 –** Cotação: **49566 –** Autorização de Compras: **103579 –** Nota de Empenho: **12444**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

Fica nomeado como fiscal do Contrato o Senhor **LUCAS SILVA DA CUNHA**, matrícula n° 53444, CPF n° 035.888.681-35, ocupante do cargo de Assessor Técnico para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado, bem como acompanhar a vigência contratual e prestar as informações cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no ato da dispensa;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 01 de agosto de 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO**Pelo Contratante | **MARCELO RORIZ**Pela Contratada |

**LUCAS SILVA DA CUNHA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Isadora Curado ChagasCPF: 067.185.881-56 | Raquel da Luz FerreiraCPF: 645.104.501-25 |